



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 029/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial de **CR\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil e cruzeiros)** para ocorrer as seguintes despesas.

CR\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil cruzeiros), para pagamento ao 3º Distrito do Departamento de Estradas de Rodagem, por serviços prestados à Prefeitura.

CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para pagamento de consertos no automóvel, o Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de novembro de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL